

**Lei nº 923/2009**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços na área da saúde e dá outras providências.*

**AURIO ANDRÉ COSER**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços na área da saúde, com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUÇUM**, para os seguintes procedimentos médicos-hospitalares, para atendimento à população do município:

**INTERNAÇÕES CLÍNICAS:**

As internações clínicas (médicas e pediátricas): Forma de pagamento: uma AIH mais 60% (sessenta por cento) do valor da mesma, conforme diagnóstico médico do paciente.

**INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS:**

Para as internações cirúrgicas será cobrada uma AIH mais o complemento para cada procedimento cirúrgico, assim definidos:

**a) Cirurgias de pequeno porte, com complemento de R\$ 200,00 (duzentos reais):**

- curetagem

**b) Cirurgias de Médio Porte, com complemento de R\$ 300,00 (trezentos reais):**

- apendicectomia;

- herniorrafia (inguinal, incisional, umbilical);

- colpoperineoplastia;

- ooforectomia;

- cistocele;
- hidrocele;
- incontinência urinária;
- hemorroidectomia;

**c) Cirurgias de Grande Porte, com complemento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**

- colecistectomia;
- laparotomia;
- histerectomia;
- hérnia hiatal.

**d) Cirurgias de Safenectomia (varizes) no valor de R\$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais), pagos da seguinte forma:**

O município pagará o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o Hospital e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o anestesista. O restante deverá ser pago pelo beneficiado.

Obs: Para a realização deste procedimento deverá o médico que atende o paciente, atestar a necessidade da urgência da cirurgia, e a Secretaria Municipal da Saúde deverá justificar os motivos da não espera na fila do SUS.

#### **INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS:**

Nas internações obstétricas será cobrado uma AIH e mais um complemento assim definido:

- a)** parto normal, complemento de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b)** cesariana, complemento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Obs: Nos casos dos procedimentos cirúrgicos de cesariana, somente será aceito a AIH respeitando-se a normatização do SUS, onde o mesmo define: para cada cesárea necessita-se de três

partos normais.

**ANESTESIOLOGIA:**

Para os serviços de anestesiologia será cobrado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada procedimento.

**PRONTO ATENDIMENTO:**

Consultas médicas, será cobrado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para cada consulta;

Para cada procedimento ambulatorial (suturas simples, retiradas de pequenas lesões de pele e mucosa, incisão e drenagem de abscesso, debridamento, retirada de corpo estranho subcutâneo e ou cavidade auditiva, nasal e ocular, extirpação de unha), será cobrado o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada procedimento;

Observação clínica até 12 (doze) horas, será cobrado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada procedimento;

Observação clínica de até 24 (vinte e quatro) horas, será cobrado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada procedimento;

Retirada de pontos, curativos (pequenos, médios e grandes), será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para cada procedimento.

**EXAMES:**

Eletrocardiograma, será cobrado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada procedimento com interpretação médica;

Radiologia, será cobrado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada procedimento, com interpretação médica. O Município pagará o valor de R\$ 10,00 (dez reais), e o restante deverá ser pago pelo paciente.

Análises clínicas laboratoriais, será cobrado o valor da tabela da AMB/92, com CH R\$ 0,36

(trinta e seis centavos).

**SERVIÇOS PROFISSIONAIS:**

a) Serviços Médicos

- para os serviços profissionais (médicos), serão cobrados em conformidade com a tabela da AMB/92, com CH de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), para cada procedimento.

b) Acompanhamento para transferência de Pacientes:

- para os serviços de acompanhamento na transferência de pacientes para outros hospitais, com técnico de enfermagem, será cobrado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada transferência.

**Obs:** Nas transferências de pacientes para outras casas de saúde, será de responsabilidade do município de Vespasiano Corrêa, a providência do veículo (ambulância) para o transporte do paciente.

§ 1º Os atendimentos descritos nesta Lei serão autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º O valor máximo mensal a ser gasto pelo Município não poderá exceder a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** O contrato a ser firmado, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2009, podendo ser rescindido unilateralmente com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A minuta de Contrato fará parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Os recursos para atendimento às despesas provenientes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0018- Saúde

2.028.000- Assistência Médica Odontológica

3.3.90.39.50.0000000- Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”*

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e nove.

**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

## **MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2009**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DA SAÚDE**

Que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CORRÊA/RS**, Entidade de Direito Público, localizada na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **AURIO ANDRÉ COSER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUÇUM**, inscrita no CNPJ sob nº 01.261.592/0001-68 com sede na cidade de Muçum/RS, a Rua Pinheiro Machado 342, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU EGILIO MICHELON**, brasileiro, portador da Identidade nº ....., expedida pela SSP-RS e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com fulcro na Lei Municipal nº 000/2009, de .... de ..... de 2009, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços na área hospitalar, conforme segue:**

#### **INTERNAÇÕES CLÍNICAS:**

As internações clínicas (médicas e pediátricas): Forma de pagamento: uma AIH mais 60% (sessenta por cento) do valor da mesma, conforme diagnóstico médico do paciente.

## **INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS:**

Para as internações cirúrgicas será cobrada uma AIH mais o complemento para cada procedimento cirúrgico, assim definidos:

**a) Cirurgias de pequeno porte, com complemento de R\$ 200,00 (duzentos reais):**

- curetagem

**b) Cirurgias de Médio Porte, com complemento de R\$ 300,00 (trezentos reais):**

- apendicectomia;
- herniorrafia (inguinal, incisional, umbilical);
- colpoperineoplastia;
- ooforectomia;
- cistocele;
- hidrocele;
- incontinência urinária;
- hemorroidectomia;

**c) Cirurgias de Grande Porte, com complemento de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais):**

- colecistectomia;
- laparotomia;
- histerectomia;
- hérnia hiatal.

**d) Cirurgias de Safenectomia (varizes) no valor de R\$ 1.490,00 (hum mil**

**quatrocentos e noventa reais), pagos da seguinte forma:**

O município pagará o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o Hospital e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o anestesista. O restante deverá ser pago pelo beneficiado.

Obs: Para a realização deste procedimento deverá o médico que atende o paciente, atestar a necessidade da urgência da cirurgia, e a Secretaria Municipal da Saúde deverá justificar os motivos da não espera na fila do SUS.

#### **INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS:**

Nas internações obstétricas será cobrado uma AIH e mais um complemento assim definido:

**a)** parto normal, complemento de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**b)** cesariana, complemento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Obs: Nos casos dos procedimentos cirúrgicos de cesariana, somente será aceito a AIH respeitando-se a normatização do SUS, onde o mesmo define: para cada cesárea necessita-se de três partos normais.

#### **ANESTESIOLOGIA:**

Para os serviços de anestesiologia será cobrado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada procedimento.

#### **PRONTO ATENDIMENTO:**

Consultas médicas, será cobrado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para cada consulta;

Para cada procedimento ambulatorial (suturas simples, retiradas de pequenas lesões de pele e mucosa, incisão e drenagem de abscesso, debridamento, retirada de corpo

estranho subcutâneo e ou cavidade auditiva, nasal e ocular, extirpação de unha), será cobrado o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada procedimento;

Observação clínica até 12 (doze) horas, será cobrado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada procedimento;

Observação clínica de até 24 (vinte e quatro) horas, será cobrado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada procedimento;

Retirada de pontos, curativos (pequenos, médios e grandes), será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para cada procedimento.

#### **EXAMES:**

Eletrocardiograma, será cobrado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada procedimento com interpretação médica;

Radiologia, será cobrado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada procedimento, com interpretação médica. O Município pagará o valor de R\$ 10,00 (dez reais), e o restante deverá ser pago pelo paciente.

Análises clínicas laboratoriais, será cobrado o valor da tabela da AMB/92, com CH R\$ 0,36 (trinta e seis centavos).

#### **SERVIÇOS PROFISSIONAIS:**

##### a) Serviços Médicos

- para os serviços profissionais (médicos), serão cobrados em conformidade com a tabela da AMB/92, com CH de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), para cada procedimento.

##### b) Acompanhamento para transferência de Pacientes:

- para os serviços de acompanhamento na transferência de pacientes para

outros hospitais, com técnico de enfermagem, será cobrado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada transferência.

**Obs:** Nas transferências de pacientes para outras casas de saúde, será de responsabilidade do município de Vespasiano Corrêa, a providência do veículo (ambulância) para o transporte do paciente.

§ 1º Os atendimentos descritos nesta Lei serão autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º O valor máximo mensal a ser gasto pelo Município não poderá exceder a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado, vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em 01 de setembro de 2007 e findando em 31 de agosto de 2008, podendo o mesmo ser prorrogado, sendo que poderá ser rescindido unilateralmente com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores que constam na Cláusula Primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atendimento às despesas provenientes deste Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária da área da saúde, já inserida no orçamento municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será realizado em até cinco dias após a apresentação dos procedimentos realizados no período e a respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº 8.66/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

Nos termos dos Arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da **CONTRATANTE**.

### **Parágrafo único – DAS OUTRAS SANÇÕES**

Em função da natureza da infração, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no Art. 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vespasiano Corrêa/RS, .... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Alceu Egilio Michelin**  
**Presidente da ABM**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Plínio Portaluppi**  
CPF nº 330.022.580/91

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Dachery**  
CPF nº 469.342.860/49

\_\_\_\_\_  
**Ademir Coser**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB nº 28.416**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”*